



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº264/2021 de 23 de dezembro de 2021

Página 1



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E SAUDE, E, DE OUTRO LADO, JDN CLINICA MÉDICA S/A.

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado, por delegação de competência, pelo **Secretários de Administração, e Saúde**, e, de outro lado, empresa JDN CLINICA MÉDICA S/A, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-02, denominada CREDORA, por seu representante legal infra-assinado, considerando os elementos de informação no "Quadro de contas a receber" (Anexo I), o disposto na alínea "d", do inc. II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, bem assim o que estabelece o Art. 63 da Lei Federal nº 4320/64, resolvem firmar o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que, reciprocamente, outorgam:

CLAUSULA PRIMEIRA Do Objeto do contrato institucional 056/2021

1.1. - "Constituiu objeto do contrato 056/2021 a prestação de serviços para atender demanda da Secretaria de Saúde, conforme documentos, constante no documento: Quadro de contas a receber" (Anexo I), o qual integra o presente Termo, independentemente de transcrição, por ser de conhecimento das partes.

CLAUSULA SEGUNDA Do objeto do presente Termo de Ajuste de Contas

2.1. - O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o reconhecimento pelo MUNICIPIO do direito da CREDORA receber, no corrente ano de 2021, os valores apurados pelo Departamento de Saúde, Finanças e Administração, tendo em vista as análises proferidas do procedimento administrativo.

CLAUSULA TERCEIRA Da Pagamento por Indenização

3.1. Considerando que o parecer da Procuradoria com base em toda documentação apresentada, reconhece a existência dos Serviços Prestados na área da Saúde, portanto devido pelo MUNICIPIO a CREDORA, o valor de R\$ 92.588,25 das notas fiscais referenciadas no quadro abaixo sem retenção de INSS, conforme documento anexo ao processo.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

N.F.	CompetênciaPrestação	Emissão	Valor Bruto
609	Out	09/11/2021	92.588,25
TOTAL:			92.588,25

3.2. Compromete-se o MUNICIPIO a efetuar o pagamento do valor mencionado em favor da CREDORA, dentro do exercício de 2021, em prestação (única ou de forma parcelada, cabendo as partes signatárias definir, de comum acordo, os valores e respectivas datas de pagamento).

3.3- Caso o pagamento seja efetuado pelo MUNICIPIO de forma parcelada, a CREDORA dará plena, geral e irrevogável quitação quanto ao valor efetivamente pago pelo MUNICIPIO.

3.4- Mediante prévio ajuste com o MUNICIPIO, a CREDORA já emitiu nota fiscal nos seus respectivos valores, fazendo-se menção na nota fiscal ao presente Termo de Ajuste de Contas, devendo o Setor de Finanças atestar as referidas notas e providenciar o prévio empenhamento da despesa, para pagamento.

3.5- Como condição para que o MUNICIPIO possa efetuar qualquer pagamento, devesse a CREDORA apresentar as certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme junta dos documentos encaminhado mensalmente e em anexo novamente a este documento (Certidões atualizadas até 19/12/2021), nos termos dos artigos. 27 e 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CLAUSULA QUARTA Da Dotação Orçamentária

4.1. - A despesa decorrente do presente Termo de Ajuste de Contas será empenhada nas dotações orçamentárias nº 667.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, e o presente Termo de Ajuste de Contas assinado pelas partes e testemunhas presenciais do ato.

Prefeitura de Fazenda Rio Grande,

Secretário de Administração

Secretária de Saúde

Credora

Testemunha:

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E SAUDE, E, DE OUTRO LADO, JDN CLINICA MÉDICA S/A, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-02.

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado, por delegação de competência, pelo **Secretários de Administração, e Saúde**, e, de outro lado, empresa JDN CLINICA MÉDICA S/A, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-02, denominada CREDORA, por seu representante legal infra-assinado, considerando os elementos de informação no "Quadro de contas a receber" (Anexo I), o disposto na alínea "d", do inc. II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, bem assim o que estabelece o Art. 63 da Lei Federal nº 4320/64, resolvem firmar o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que, reciprocamente, outorgam:

CLAUSULA PRIMEIRA Do Objeto do contrato institucional 056/2021

1.1. - "Constituiu objeto do contrato 056/2021 a prestação de serviços para atender demanda da Secretaria de Saúde, conforme documentos, constante no documento: Quadro de contas a receber" (Anexo I), o qual integra o presente Termo, independentemente de transcrição, por ser de conhecimento das partes.

CLAUSULA SEGUNDA Do objeto do presente Termo de Ajuste de Contas

2.1. - O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o reconhecimento pelo MUNICIPIO do direito da CREDORA receber, no corrente ano de 2021, os valores apurados pelo Departamento de Saúde, Finanças e Administração, tendo em vista as análises proferidas do procedimento administrativo.

CLAUSULA TERCEIRA Da Pagamento por Indenização

3.1- Considerando que o parecer da Procuradoria com base em toda documentação apresentada, reconhece a existência dos Serviços Prestados na área da Saúde, portanto devido pelo MUNICIPIO a CREDORA, o valor de R\$ 214.533,75 das notas fiscais referenciadas no quadro abaixo com retenção de INSS, conforme documento anexo ao processo.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 264/2021 de 23 de dezembro de 2021

Página 2



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICIPIO DE
DE
FAZENDA

RIO GRANDE ESTADO DO PARANA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

N.F.	Competência Prestação	Emissão	Valor Bruto
652	Nov.	08/12/2021	R\$ 214.533,75
TOTAL:			R\$ 214.533,75

3.2- Compromete-se o MUNICIPIO a efetuar o pagamento do valor mencionado em favor da CREDORA, dentro do exercício de 2021, em prestação (única ou de forma parcelada, cabendo as partes signatárias definir, de comum acordo, os valores e respectivas datas de pagamento.

3.3- Caso o pagamento seja efetuado pelo MUNICIPIO de forma parcelada, a CREDORA dara plena, geral e irrevogável quitação quanto ao valor efetivamente pago pelo MUNICIPIO.

3.4- Mediante prévio ajuste com o MUNICIPIO, a CREDORA já emitiu nota fiscal nos seus respectivos valores, fazendo-se menção na nota fiscal ao presente Termo de Ajuste de Contas, devendo o Setor de Finanças atestar as referidas notas e providenciar o prévio empenhamento da despesa, para pagamento.

3.5- Como condição para que o MUNICIPIO possa efetuar qualquer pagamento, devera a CREDORA apresentar as certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme juntada dos documentos encaminhado mensalmente e em anexo novamente a este documento (Certidões atualizadas até 19/12/2021), nos termos dos artigos. 27 e 29 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CLAUSULA QUARTA Da Dotação Orçamentária

4.1. - A despesa decorrente do presente Termo de Ajuste de Contas será empenhada nas dotações orçamentárias nº 667.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, e o presente Termo de Ajuste de Contas assinado pelas partes e testemunhas presenciais do ato.

Prefeitura de Fazenda Rio Grande,

Secretário de Administração

Secretária de Saúde

Credora

Testemunha:

2)

Rua Jacaranda, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Rua Jacaranda, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR